



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

EMENDA Nº 2 (SUPRESSIVA) - CDESCTMA T

**Ao Projeto de Lei nº 1.702, de 2013, que
dispõe sobre as regras para
comercialização de alimentos em vias e
áreas públicas – comida de rua – e dá
outras providências.**

Suprima-se o § 1º do art. 8º do Projeto de Lei nº 1.702, de 2012.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado
ROBÉRIO NEGREIROS
Presidente



Deputado
PATRÍCIO
Relator